



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº89

PROCESSO N.58/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Rua Tancredo Alves, 57, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 2.632.549, portadora do CPF nº. 512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente CONTRATANTE; e a empresa THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR CNPJ:47.861.572/0001-29, situada na Rodovia MG ,Benfica, nº 1700 Rio Preto/MG CEP 36.130-000, neste ato representado por Thais Resende Assis Aguiar portadora do CPF nº130.862.286-44, a seguir denominada DETENTORA DA ATA, em conformidade com o processo licitatório nº58/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº24/2025, sob referência da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024, Lei Complementar Municipal nº. 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e demais legislações aplicáveis e, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de itens de copa e cozinha, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº24/2025, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada a Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VlrUnit.	ValorTotal
Abridor de latas segarras em aço inoxidável reforçado.	original	UNID	54,0000	9,0100	486,54
Amolador/Afiador de Facas Profissional e Amolador de Tesouras. Amolador revestido com material emborrachado que dá maior conforto ao utilizar também evita que o afiador escorregue					



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

edessaformaevitaacidentes, trêsencaixascomfunçõesdiferentes: iniciar a fiação, afiar e polir. Equipado com lâmina de tungstênio, esmeril, cerâmica e aço inox. Dimensões: 21 x 6 x 5cm (largura x altura x profundidade).	-	Unidade	24,0000	30,2000	724,80
Bandejaretangularparacopos, emmaterialplástico, medindoaproximadamente30x40cm.	santana	Unidade	28,0000	18,4300	516,04
caçarola de alumínio fundido, alça de madeira com tampa, emalumínioepolido, capacidade2.300ml, altura8,9cm, diâmetro:20cm, espessura: 1,5 mm, pesando:720grs.	arary	Unidade	58,0000	43,4900	2.522,42
caçarolaemalumíniocraqueadofundidobatido, nº4520litrossuperpolida, com tampa. Diâmetro:45cm;Alturaatéocabo:20cm. Materialdatampa:alumínioundustrialleve, superresistente.	arary	Unidade	33,0000	265,0000	8.745,00
caçarolaemalumínioundidobatido, grossaeresistente, polidacomtampa. Asaber: -Diâmetro:38cm;capacidade: 14litros;alturaatéaborda15cmalturaaté o cabo:19cm; espessura da panela:grossa 5 mm; -Materialdos cabos:madeiramarfimvernizados; -Acompanhatampa -Materialdatampa:alumínioundustrialleve -Materialdopegadorda tampa:baquelite.	arary	Unidade	31,0000	166,0000	5.146,00
Caçarolaemalumínioundidobatido, grossaeresistente, polidacomtampa, Capacidade: 10litros; altura15cm;espessura: grossa4mm. Acompanhatampaemalumínioundustrialleve.	arary	Unidade	25,0000	123,0000	3.075,00
canecaodealumínio: comcaboembaqueliteparaproteçãoaocalor. Capacidade de 4,5 litros: utilidade utensílio culinário, paraaquecimentodelíquidosengeral; altura: 18cm; Diâmetroda boca: 18cm	arary	UNID	34,0000	48,1900	1.638,46
Conchaemaçoinox, medindo 43,5x9x6(cm), peso0,25(kg).	arary	Unidade	25,0000	32,6800	817,00
Descascador 5 em 1. Possui múltiplas funções. 5 cortes em 1 único produto. Ideal para descascar laranjas, fazer batata palha, ralarchocolate; ralar gengibre; fatiar legumes, tudo isso com a variaçãoentrecortesgrossosefinos. Medidas: 17,5x6,8cm. Material: Plástico com Lâminas em Aço.	arary	Unidade	35,0000	9,3000	325,50
Escorredordearroz emaçoinox. Produzido em aço inoxidável de qualidade que torna o produtohigiénico, resistenteedurável. Indicadoparalavagemdearrozou outrosalimentos. Medidas:24x10cm(DiâmetroxProfundidade)	western	UNID	23,0000	29,6800	682,64
escumadeiraemaçoinox, 32cm.	original	Unidade	50,0000	10,4900	524,50
EscumadeiraagrandeIndustrialprofissional, tamanhoaprox. de55cm	arary	UNID	34,0000	28,7900	978,86
Faca de mesa 4 polegadas, em aço inox. Tamanho: Comprimento20,5cmXLargura2cmXEspessura1mm.	golden	Unidade	300,0000	4,4900	1.347,00
Facapara cozinhainoxecabopolipropilenoopretonº6. Comlâminadeaço inox, cabo em polipropileno injetado na lâmina com proteçãoantibacteriana, tamanho aproximado 1,9x6,7x38cm (AxLxP)	golden	UNID	36,0000	14,3900	518,04
Facapara pãocomLâminaemAçoInoxeCaboemPolipropilenoBorda da Lâmina Serrilhada DimensõesaproximadaCxLxA32,2x2,9x1,8 centímetros	simonaggio	Unidade	38,0000	10,9900	417,62
Formaparaassarretangularemalumíniocomaban3medindo30x40cmFormaparaassarretangularemalumíniocomaban3medindo30x40cm	arary	Unidade	43,0000	37,2900	1.603,47
frigideiraantiaderenteemalumíni, nº28 Dimensões(CxAxL)36,5x5,5x21cm peso: 210gcapacidade: 1,2LEspessura do fundo: 1,2 mm Espessura das laterais: 1,0 mm material cabo: baquelite antitérmico.	arary	Unidade	30,0000	71,9900	2.159,70
frigideiranº28, antiaderente, 28cmemalumíniocomespessura2mm, em antiaderente com 5 camadas. Cabo alça em baquelite. Não grudaalimentos. Corcobredimensões:28 x8x39 cm	arary	Unidade	30,0000	71,9900	2.159,70
Fruteirapara cozinha, com3Cestosparaarmazenarfrutaselegumes, com tampo de pedra granito. Fabricada em aço de alta qualidade, garantindo robustez e o máximo de resistência à estrutura da peça, tornando seu tempo de vida útil mais elevado. Pintura, emtintaepóxi. Pés com ponteiros em polipropileno.	arquiplast	UNID	32,0000	54,3900	1.740,48

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VirUnit.	ValorTotal
funilpequeno-Corbranco-tipodematerialplásticoDimensões: 14,2 x 11,2 x 13 cm; 21,4g	plasutil	Unidade	30,0000	4,7500	142,50
garfodemesaemaçoinoxbrilhante, medindo187x23x18mm, espessura 1,2					



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e no prazo máximo de 05 dias após convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.9- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.5, fica facultado à Administração convocar os licitantes em posições posteriores, observando na ordem de classificação (menor preço e/ou melhor oferta), para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. CLAÚSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1-Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2-Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLAÚSULA QUINTA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva ou na falta deste os melhores classificados concernente menor preço e/ou melhor oferta.

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1. Por razão de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. CLAÚSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa de até:**

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

- 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

- O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

6.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.9- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7- CLAÚSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0158
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0154	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0156	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076
3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080
3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082
3.3.90.30.00.2.03.04.12.122.0012.2.0032	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

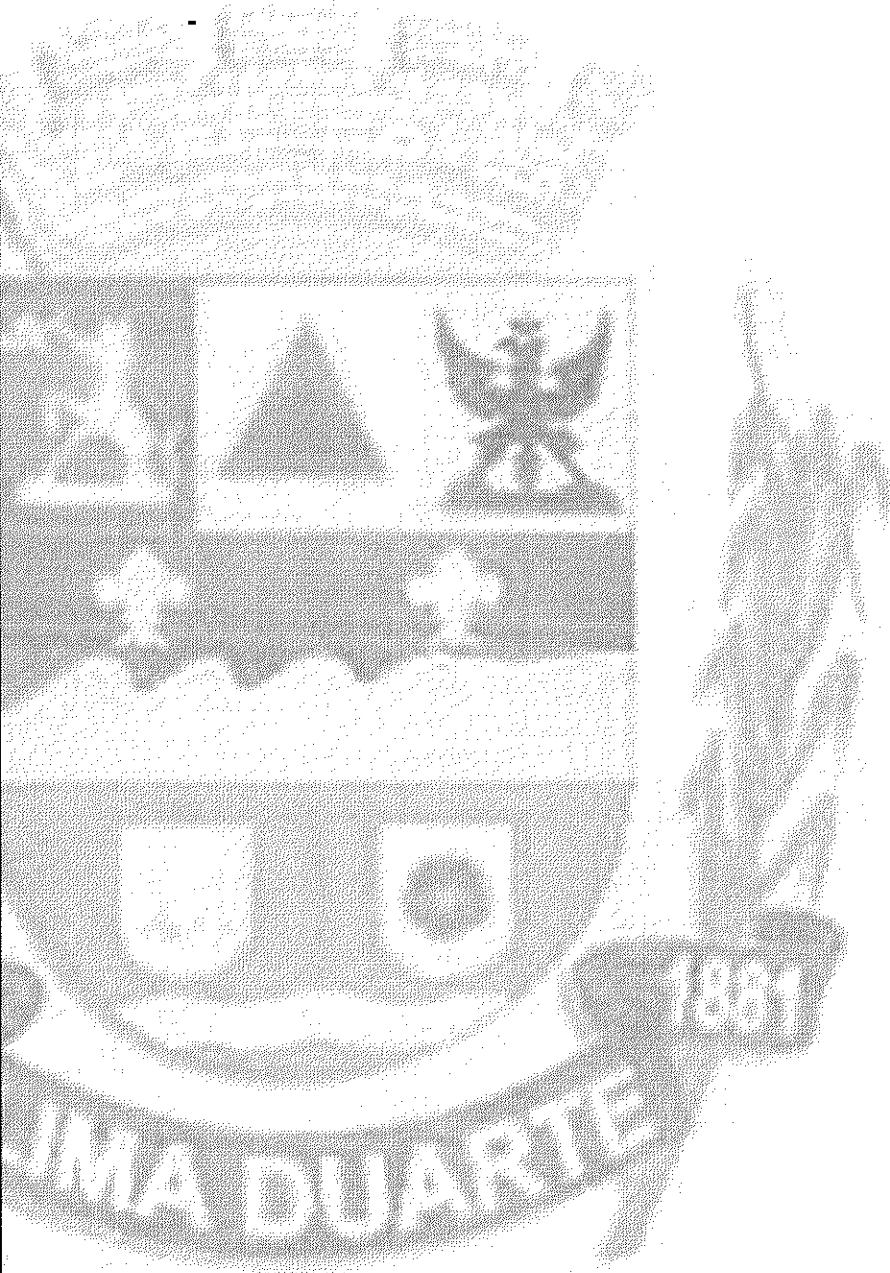
Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0159
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124

3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125

3.3.90.30.00.2.15.00.08.241.0017.2.0126





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-

000

Telefax: (32) 3281-1282

8- CLAÚSULA NONA – DO PREÇO, E DO PAGAMENTO

8.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$ 58.259,70 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 24/2025, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

8.2 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, após a entrega dos produtos nas condições exigidas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis com a devida apresentação da Nota Fiscal e com a apresentação da CND do INSS e FGTS.

8.3 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9- CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10- CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATANTE:

- Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Edital;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor de Contrato;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Realizar a fiscalização do contrato conforme termo de referência deste edital;

10.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

ELENICE PEREIRA
DELGADO
SANTELLI:5125034
9672

Assinado de forma digital
por ELENICE PEREIRA
DELGADO
SANTELLI:51250349672
Data: 2025.06.11 08:41:50
+03'00"



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-

000

Telefax: (32) 3281-1282

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, os materiais com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;
- Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Edital;
- Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos produtos contratados;
- Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos;
- Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;
- Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer produtos que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;
- Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme as práticas do fabricante, proporcionando proteção durante o transporte e o armazenamento. A



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-

000

Telefax: (32) 3281-1282

embalagem deve conter os dados de identificações técnicas e informações exigidas pela legislação vigente.

11 - CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12- CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024.

13- CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1- É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Lima Duarte, 10 de Junho de 2025.

ELENICE PEREIRA
DELGADO

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672
Dados: 2025.06.11 08:42:50 -03'00'

SANTELLI:51250349672

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

47.861.572 THAIS
RESENDE ASSIS

Assinado de forma digital por
47.861.572 THAIS RESENDE

AGUIAR:47861572000129 ASSIS AGUIAR:47861572000129

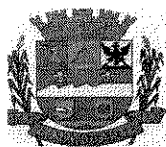
THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR
EMPRESA

Testemunhas:

Nome/CPF:

Thelma de F. O. Reis

Nome/CPF: 134.041.226-82



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro- CEP:36.140-

000

Telefax: (32) 3281-1282

Assessoria Jurídica

ALLISSON VILELA
PAULA:080423926
64

Assinado de forma digital por
ALLISSON VILELA
PAULA:08042392664
Data: 2025.06.11 08:44:12
+03'00'

Gestor do Contrato:

Matricula:

Fiscal do Contrato:

Matricula:

Lucia
6493

